

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0703/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0703/2001 DE 13/12/01

PROMOVENTE: VEREADOR

CELSO JATENE

EMENTA:

INSTITUI O "DIA DO POLICIAL CIVIL" NO MUNICIPIO DE
SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

DELIBERAÇÃO

LEI Nº 13.373 DE 13 de junho de 2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 10:47:31

00000018141-25



ARQUIVADO EM 01/07/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica - Substituto

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Folha nº 01 do proc.

103 de 01

Adalina Ciccone - Ass. Parlamentar

DE 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição
Educação
Finanças
Orçamento
PROJETO DE LEI
_____ PRESIDENTE

01 - PL

01-0703/2001

Institui o "Dia do Policial Civil" no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

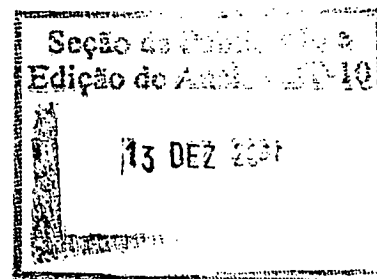
Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, podendo ser comemorada com o apoio do Poder Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2001.

CELSE JATENE
Vereador
Líder do PTB



CJ/maf

Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9º andar - sala 914 - Bela Vista - Cep 01319-900 - SP - Tel. 3111-2472

CMS P - A T M

-11-Dez-2001-11:11-001297

RES. 00-11-11-1005-20-11-
MTA - 92 H J

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	2 e folha de informação sob nº
3	14/12/01 al. (ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 203 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

100.406

Gabinete do Vereador Celso Latere

Liderança do PTB

JUSTIFICATIVA

O Policial Civil de São Paulo é um herói anônimo que zela pela integridade física e patrimonial dos cidadãos, desempenhando um papel cada vez mais importante nestes tempos de violência crescente no Estado de São Paulo e especialmente em nossa cidade.

Emergindo do seio da sociedade, a que serve com denodo e dedicação, o Policial Civil em seu plantão diuturno é o único que está à disposição da população as vinte e quatro horas do dia, sendo o primeiro auxílio do cidadão desprotegido pela sorte, atendendo-o com respeito e dignidade.

Submetendo-se a intenso treinamento, seja antes de iniciar a carreira, seja no contínuo aperfeiçoamento ao longo de toda sua vida profissional, o Policial Civil merece o reconhecimento dos munícipes e da Câmara Municipal de São Paulo.

Propomos assim que estes abnegados e atuantes profissionais sejam homenageados com a instituição no Município de São Paulo, do Dia do Policial Civil, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de abril, mesmo dia comemorado no calendário do Estado, data que rememora também o patrono Tiradentes, que deu a vida em prol do país, do mesmo modo que, quotidianamente, a arrisca o Policial Civil.

1 - 2

/rey

Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9º andar - sala 914 - Bela Vista - Cep 01319-900 - SP - Tel. 3111-2472



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 01-703 de 20 01 20 12 01 (a) Adelina

Ad
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto consta:
Em 20-12-01
PL. 336/00 Arquivo

IV
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça
26 / 12 / 01
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 26.12.01 às 12:22h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
Em 6 de 2 de 2007

Presidente

Encaminhe-se, em

6 de 2 de 2007

Presidente da CCJ

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 14, 3, 02

(a)

FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0039/2002

PARECER Nº 1002 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 703/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Policial Civil, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

/2002 AO PROJETO DE LEI Nº 0703/2001

Institui o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

17 - RELCOM
17-1017/2002

mpl0703-01



Câmara Municipal de São Paulo

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13.3.02

Laurindo

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 19 / 3 / 02

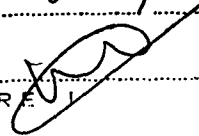

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 18.03.02 as 14:10 h.


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO MOE VEREADOR José Mentor
PARA RELATAR.
Pela Comissão de Educação, Cultura e
Esportes.

21 / 03 / 02


PREL

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 06

Em 12/04/02



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

16 - PAR

16-0231/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 703/01

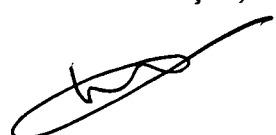
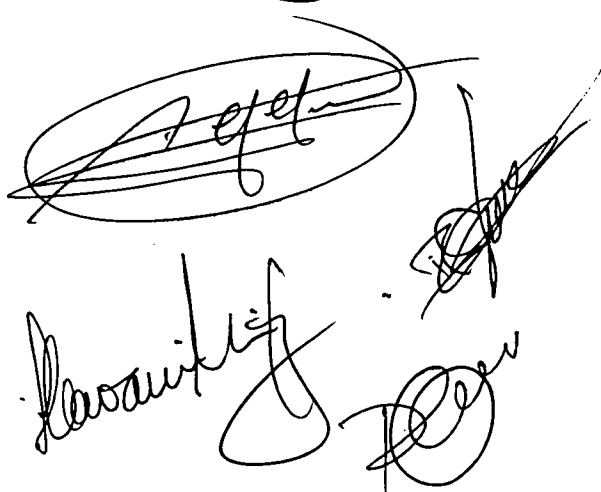
De autoria do nobre Vereador Celso Jatene, a propositura em exame tem por finalidade instituir, no âmbito municipal, o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, em todo 21 de abril, dia de Tiradentes.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao mérito nada temos a opor, principalmente nestes tempos de violência crescente e insegurança da sociedade, que conta com esses heróis anônimos para zelar pela integridade física e patrimonial dos cidadãos. O Dia do Policial Civil sendo comemorado no mesmo dia do calendário estadual, prestará uma justa homenagem àqueles que se arriscam quotidianamente pelo bem-estar social.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 11/04/02.

Presidente - Relator - 

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/04/02


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 15/04/02 às 11 h6.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador
para relatar

Paulo Freire
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____

Parafuso
Presidente



PUBLIQUE-SE EM

15/05/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0449/2002

PROJETO DE LEI Nº 703/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº 157 do
Processo nº 703/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100/465

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Policial Civil, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril.

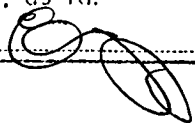
A douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo de melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/05/02

Presidente -

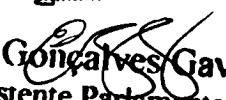
Relator -

Publicação de Matéria de
 Liberação Pelas Comissões:
 Tercos (Fs. 04, 06 e 07)
 por ordem do DCM da 16/05/02
 página(s) 45/46, coluna 4ª/1ª
 conforme art. 82 § 1º do RI.
 Conferido: 

Jus 0039/02
 Bolue 231/02
 Km 449/02

A Leg. 3

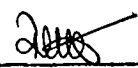
Em, 16/05/02


Elaine Gonçalves Gavioli
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG3

EM 16/05/02

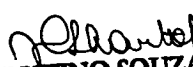
AS 14h45 h.



Srª Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

04/06/02


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

04/06/02


ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

SEQUE na juntado 1 nos/a data
 documento 1 o papel de informação
 rubricado 1 sob folha 1 no 08/17
 Em 01/7/2002


ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar



Folha Nº. 08	do proc.
Nº. 703	de 2001
O funcionário	

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de junho de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0352/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 703/2001, de autoria do Vereador Celso Jatene, que institui o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 703/2001). (Ver. Celso Jatene - PTB). Institui o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ZULEY ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 04 de junho de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, MAHIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI, Substituto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/amf.

1-4



Folha Nº. 10	do proc.
Nº. 703	de 122001
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2002.

Institui o "Dia do Policial Civil",
a ser comemorado, anualmente,
no dia 21 de abril.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de junho de 2002.

O Presidente

α
JCSS/amf.



Folha Nº. 11	do proc.
Nº. 703	de 2001
O funcionário	RG

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de junho de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 352/2002, de 12/6/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 703/01, de autoria do Ver. Celso Jatene (de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

12/06/02
Jatene, C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de junho de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. T. L. n° 351/02

Ofício nº 18/Leg.3/0352/2002

Senhor Presidente

Folha Nº. 12 do proc.
Nº. 703 do 703001
O funcionário

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

15 - DOCREC
15-0396/2002

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 13.06.02
18:40 horas. MS

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 703/2001, que institui o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.373.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

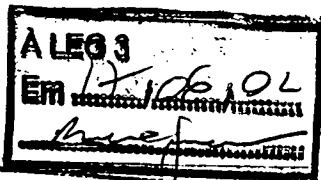
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Reserva 703-01

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

14 JUN 2002

13:20h.

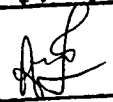


BRENO CANDELIAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM.

RECEBIDO EM LEG3

EM 17/6/2002

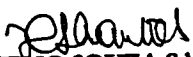
AS 16:20 h.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Zuzi,

Juntar ao presente Projeto de Lei o Of. ATL nº 351/02 encaminhando nº de lei. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada.

17/06/02


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

17/06/02


ZUZÍ ASSATO
Assistente da Chefia Técnica



Folha Nº. 19	do proc.
Nº. 703	de 18/2001
O funcionário	AN

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de junho de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0375/2002
LEGISLAÇÃO

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.373, de 13 de junho de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril, relativa ao Projeto de Lei nº 703/01, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0375/2002

Folha Nº. 14	do proc.
Nº. 703	de 192001
O funcionário	Assistente Parlamentar

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.373 DE 13 DE JUNHO DE 2002. (PROJETO DE LEI Nº 703/01). (Ver. Celso Jatene - PTB). Institui o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2002. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de junho de 2002. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ^{Luiz ASSATO} Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{ANA MARIA FERNANDES} Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 17 de junho de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} Visto, ^{MARIA TERESINHA TANGUTI DE TARELLI} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/za

[Handwritten signatures and initials]



Folha Nº. 15	do proc.
703	de 192001
O funcionário	ANA MARIA FERNANDES
	Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.373 DE 13 DE JUNHO DE 2002.
(PROJETO DE LEI nº 703/01)
(VEREADOR CELSO JATENE)

Promulgada nos termos do § 7º do art. 42 da LOM, observado o disposto no § 3º.

Institui o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Policial Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2002.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de junho de 2002.

O Diretor Geral,



Folha Nº. 16	do proc.
Nº. 703	de 19 2001
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ANA MARIA FERNANDES

Relatório Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de junho de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 375, de 25/06/2002, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de Lei nº 13.373, de 13.06.2002, promulgada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 703/2001, de autoria do Vereador Celso Jatene.

RECEBIDO
SGM/ATL
22 JUN 2002

Elene Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17

U

do processo n° 709 de 2001 01.7.2002 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Ao

DT.94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento.

01/07/2002

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	17- fls.
Arquivo em	01.07.2002
O Furo	<i>Jose Roberto</i> JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702